



Resolução CMS/Macaé N° 025/2016

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ -RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais 8.080/90, Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594 de 1995 de criação do CMS, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal- **C/F1988** e demais Leis em vigor, e mediante recomendação da Comissão Intersetorial de Planejamento, Orçamentos, Fiscalização e Finanças-CIPOFF do CMS/Macaé **após a verificação de todos os atos legais conforme Leis que regem a Saúde como todo em ações e serviços realizados/prestados bem como as suas aplicações financeiras, aprovou os balancetes da FMHM referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2015:**

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de Governo;

Considerando Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando que os Processos foram analisados por amostragens pela Comissão – CIPOFF/CMS/Macaé diretamente no Setor Financeiro na FMHM/Macaé;

Considerando que... A Programação Anual de Saúde contém, de forma sistematizada, as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde; as metas anuais para cada ação definida; os indicadores utilizados no monitoramento e na avaliação de sua execução,

Considerando o a LC 141/2012...os controles sobre o uso dos recursos serão dos conselhos de saúde e dos tribunais de contas, afora o controle específico do SUS, o Sistema Nacional de Auditoria,

Considerando que as Atas do Conselho Fiscal da FMHM – Fundação Municipal Hospitalar de Macaé, conforme L.M 2424/2003 entregue a secretaria executiva deste CMS da qual consta que foram aprovadas as contas dos Balancetes da FMHM de janeiro a dezembro do Ano de 2015;



Considerando que o Conselho Deliberativo também aprovou estes Balancetes da FMHM 2015 após Análises do Conselho Fiscal como preconiza a L.M 2424/2003;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes da FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR DE MACAÉ – FMHM de Janeiro a Dezembro do Ano de 2015, conforme relatório apresentado pela Coordenação da Comissão Intersetorial de Planejamento, Orçamentos, Fiscalização e Finanças – CIPOFF, sobre a Gestão Pública de Saúde – Fundação Municipal Hospitalar de Macaé e da Secretaria Municipal de Saúde na Reunião Ordinária realizada em 04 de agosto de 2016 deste CMS/MACAÉ, conforme pauta CMS/Macaé publicada em Noticioso Diário da Costa do Sol -nº 3891 – pág.09 em 02/08/16.

Parágrafo Único: Em respeito ao princípio da economicidade o relatório da CIPOFF/CMS/Macaé apresentado na reunião ordinária em 04 de agosto corrente encontra-se no portal da Prefeitura, LINK CMS-menu comissões. Bem como demais informações e deliberações do CMS para acesso, ciência de todo cidadão/cidadã.

Observação: Ressaltando que nenhum Conselheiro (a) é Especialista no assunto SUS, em Contas Pública SUS, Auditores, Controladores, e que nossos Serviços são de Relevância Pública no Controle Social – Humaniza SUS, realizando o Monitoramento da execução destas Ações e Metas via Relatório Quadrimestral, Balancetes FMS e da FMHM, RAG SEMUSA, nas visitas às Unidades/Programas/Hospital – HPM,HPMS,HPMIH, Serviços credenciados e contato direto escutando o usuário do SUS quanto à eficácia destes atendimentos bem como participando de Audiência Pública. Nosso dever é acompanhar deste a elaboração a sua execução, contando que nos seja permitida exercer nosso papel de Controle Social e a Lei da transparência 12.527/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Macaé, 08 de agosto de 2016.

Pedro Paulo Pires Carvalho
Conselheiro/Presidente
CMS/MACAÉ

Homologo a **Resolução CMS 025/2016** do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º §2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Dr. Pedro Reis Pereira
Secretário– SEMUSA/Macaé